



DECRETO Nº 4998 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DAS TARIFAS
REFERENTES AO SERVIÇO PÚBLICO DE ÁGUA E
ESGOTO EM MIRASSOL D'OESTE-MT E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito de Mirassol D'Oeste-MT, Exmo. Sr. Héctor Alvares Bezerra, no uso de suas prerrogativas e atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, e em consonância com o art. 29 e 30 da Lei Complementar nº 045/2005;

Considerando a necessidade na continuidade da prestação dos serviços de abastecimento de água e esgoto sanitário, atendendo as condições de regularidade, qualidade, segurança, atualidade, universalidade e cortesia e a necessidade de melhorias e ampliação dos serviços de água e esgoto;

DECRETA

Art. 1º - As tarifas e preços para os serviços públicos de água e esgoto, bem como de serviços complementares a serem cobrados diretamente dos usuários sobre os faturamentos ocorridos a partir de 01 MARÇO DE 2025, terão os valores definidos na Tabela da Estrutura Tarifária – ANEXO I deste Decreto, reajustados em 4,77%, referente ao valor do índice do INPC acumulado do ano de 2024.

Art. 2º - A fatura paga após a data do respectivo vencimento terá seu valor corrigido entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento e sofrerá acréscimo de multa de 2% (dois por cento) por impontualidade e cobrança de juros de mora 1% (um por cento), conforme a legislação vigente.

Art. 3º - Decorrido 60 (sessenta) dias de atraso no pagamento da fatura, o usuário será considerado inadimplente e o fornecimento de água será suspenso por corte da ligação, após notificação do consumidor expressa na fatura.

Parágrafo Único - Com a notificação referida no *caput* deste artigo e, persistindo o débito, é facultado ao SAEMI tomar as devidas providências, conforme legislação vigente, para a



referida cobrança, inclusive o envio do nome do consumidor para inscrição no cadastro de proteção ao crédito junto aos órgãos competentes.

Art. 4º - As infrações praticadas pelos usuários, sujeitas à multa e corte imediato no fornecimento de água são:

- I - Violação de lacre de corte;
- II - Qualquer adulteração de hidrômetros, inclusive de seus lacres;
- III - Derivação de sua instalação intradomiciliar para suprir outra ligação ou economia;
- IV - Ligação clandestina ou derivação de um ramal de água antecedendo hidrômetro.

Parágrafo único - As penalidades pelas infrações descritas nos incisos I a IV deste artigo são as seguintes:

- I – Corte imediato com pagamento do valor constante do Anexo I;
- II – Pagamento de R\$ 311,14 (trezentos e onze reais e quatorze centavos) de multa;
- III – Pagamento imediato das faturas em atraso se houver;
- IV – Pagamento das faturas retroativas desde a data da infração cometida;
- V – Pagamento da taxa de religação.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se os efeitos financeiros à partir de 01 de março de 2025.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso.

Héctor Alvares Bezerra

Prefeito



ANEXO I

ESTRUTURA TARIFÁRIA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE - ANEXO AO DECRETO Nº 4998 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

Reajuste – INPC com índice de 4,77%- referência valor acumulado 2024.

Preços à Vigorar a partir de 1º de março de 2025.

RESIDENCIAL - CATEGORIA 1				
FAIXA M³	VOLUME POR FAIXA	ALÍQUOTA R\$/M³	VALORES	
TIPO/INTERVALO			DA FAIXA	VALOR ACUMULADO
R.1	0 a 10	R\$ 2,87	R\$ 28,70	R\$ 28,70
R.2	11 a 20	R\$ 4,32	R\$ 43,20	R\$ 71,90
R.3	21 a 30	R\$ 7,19	R\$ 71,90	R\$ 143,80
R.4	31 a 40	R\$ 9,47	R\$ 94,70	R\$ 238,50
R.5	Acima de 40	R\$ 15,24		

COMERCIAL - CATEGORIA 2					
FAIXA M³		VOLUME POR FAIXA	ALÍQUOTA R\$/M³	VALORES	
TIPO	INTERVALO			DA FAIXA	ACUMULADO
C.1	0 a 10	10	R\$ 6,68	66,80R\$	R\$ 66,80
C.2	Acima de 10		R\$ 6,68		

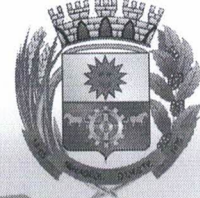
INDUSTRIAL - CATEGORIA 3					
FAIXA M³		VOLUME POR FAIXA	ALÍQUOTA R\$/M³	VALORES	
TIPO	INTERVALO			DA FAIXA	ACUMULADO
I.1	0 a 10	10	R\$ 7,85	R\$ 78,50	R\$ 78,50
I.2	Acima de 10		R\$ 7,85		



PODER PÚBLICO - CATEGORIA 4					
FAIXA M ³		VOLUME POR FAIXA	ALÍQUOTA R\$/M ³	VALORES	
TIPO	INTERVALO			DA FAIXA	ACUMULADO
P.1	0 a 10	10	R\$ 7,64	R\$ 76,40	R\$ 76,40
P.2	Acima de 10		R\$ 8,27		

VALORES DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES

SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO		
ITEM	TARIFA	VALORES R\$
	Será equivalente a 70 % (setenta por cento) da tarifa de água, sobre o valor consumido mensal.	
	DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS	
1.0	LIGAÇÃO DOMICILIAR	
1.1	- Ligação com diâmetro de ¾" ou ½", envolvendo o fornecimento de mão de obra e materiais, inclusive hidrômetro	
1.1.1	Pagamento à vista	R\$ 459,30
1.1.2	01 entrada de R\$ 234,75 mais 01 parcela de R\$ 234,75	R\$ 469,50
1.1.3	01 entrada de R\$ 161,98 mais 02 parcelas de R\$ 161,98	R\$ 485,94
1.1.4	01 entrada de R\$ 87,86 mais 05 parcelas de R\$ 87,86	R\$ 527,16
1.2	- Ligação com diâmetro de ¾" ou ½", com material fornecido pelo usuário, inclusive hidrômetro	
1.2.1	Mão de Obra	R\$ 238,90
1.3	- Ligação com diâmetro de 1 ½" ou 2" com material fornecido pelo usuário, inclusive hidrômetro	
1.3.1	Mão de Obra	R\$ 347,32
1.4	- Ligação de Rede de Esgoto	
1.4.1	Na calçada	R\$ 180,55
1.4.2	Na Rua de Terra	R\$ 238,91
1.4.3	Na Rua de Asfalto	R\$ 277,84
1.5	Materiais	
1.5.1	Registro	R\$ 16,35
1.5.2	Cavalete	R\$ 39,35
1.5.3	Hidrômetro	R\$ 164,23



2.0	AFERIÇÃO DE HIDRÔMETRO	VALORES R\$
2.1	- De vazão até 7m ³	R\$ 41,67
2.2	- De vazão até 10m ³	R\$ 41,37
2.3	- De vazão até 20m ³ ou maior	R\$ 41,67

3.0	CADASTRO	VALORES R\$
3.1	- Alteração	R\$ 2,73
3.2	- Emissão de 2ª via por conta mês	R\$ 2,73

4.0	RELIGAÇÃO POR DÉBITO	VALORES R\$
4.1	- No Cavalete	R\$ 41,67
4.1.1	- Com diâmetro de 1/3" ou 1/2"	R\$ 47,18
4.1.2	- Com diâmetro de 1"	R\$ 55,55
4.1.3	- Com diâmetro de 1 1/2"	R\$ 180,55
4.2	- No Ramal ou Calçada	R\$ 100,70
4.3	- Na Rede	R\$ 238,90

5.0	RELIGAÇÃO POR SOLICITAÇÃO	VALORES R\$
5.1	- No cavalete, com diâmetro igual ou maior que 3/4"	R\$ 55,55
5.2	- No ramal, com diâmetro igual ou maior que 3/4"	R\$ 55,55
5.3	- Na rede	R\$ 238,91
5.3.1	- Em via com asfalto	R\$ 283,41
5.3.2	- Em via sem asfalto	R\$ 238,91

6.0	REPARO DE CAVALETE	VALORES R\$
6.1	- Com diâmetro igual ou maior que 3/4" (Somente mão de obra. Os materiais utilizados serão fornecidos pelo usuário.	R\$ 41,67
7.0	VENDA DE ÁGUA	VALORES R\$
7.1	- Sem transporte, por m ³	R\$ 20,81

8.0	EXAMES LABORATORIAIS	R\$ 487,62
-----	----------------------	------------



9.0	PESQUISA DE VAZAMENTO	VALORES R\$
9.1	- Domiciliar para as categorias 11, 12 e 21 no cavalete	R\$ 41,67
9.2	- Para as demais categorias	R\$ 55,55
9.3	- Domiciliar - interior da residência	R\$ 83,34

10.0	EXTENÇÃO/REDE	VALORES R\$
10.1	- Até diâmetro de 75 mm, material e mão de obra por metro, sem asfalto	R\$ 79,16

SERVIÇOS DE ESGOTO SANITÁRIO		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS	VALORES R\$
11.0	LIGAÇÃO - Mão de obra para os diâmetros de 100 a 150 mm (os materiais utilizados serão fornecidos pelo usuário por metro)	
11.1	Pagamento à vista	R\$ 180,55
11.2	01 entrada de R\$ 97,23 mais 01 parcela de R\$ 97,23	R\$ 194,45
11.3	01 entrada de R\$ 77,78 mais 02 parcelas de R\$ 77,78	R\$ 233,34
11.4	01 entrada de R\$ 55,59 mais 05 parcelas de R\$ 55,59	R\$ 333,55
12.0	REPARO - Materiais fornecidos pelo usuário	
12.1	Desobstrução no ramal coletor (por economia)	R\$ 126,40
13.0	EXAMES LABORATORIAIS	
13.1	- DBO (Demanda Bioquímica de Oxigênio)	R\$ 487,62
14.0	EXTENSÃO REDE	
14.1	Até diâmetro de 150 mm, incluso material e mão de obra por metro	R\$ 124,98
15.0	DESENTUPIMENTO	
15.1	Ramal Rede de Esgoto	R\$ 83,33
16.0	LANÇAMENTO DE EFLUENTE	
16.1	Lançamento de efluente e caminhão limpa fossa (valor por lançamento)	R\$ 59,08

**CORTE DE ASFALTO****ÁGUA**

Ligação nova de água em lotes e/ou imóveis situados em vias pavimentadas, com rede de distribuição localizada do mesmo lado.

Distância da rede de água até o meio-fio		Valores (R\$)
1.0	Até 2,00 metros	R\$ 190,91
1.2	de 2,01 metros até 3,00 metros	R\$ 240,70
1.3	de 3,01 metros até 4,00 metros	R\$ 290,51
1.4	de 4,01 metros até 5,00 metros	R\$ 340,29
1.5	de 5,01 metros até 6,00 metros	R\$ 390,10

Ligação nova de água em lotes e/ou imóveis situados em vias pavimentadas, com rede de distribuição localizada no lado oposto.

Distância da rede de água até o meio-fio		Valores
2.0	de 6,01 metros até 7,00 metros	R\$ 439,89
2.1	de 7,01 metros até 8,00 metros	R\$ 489,69
2.2	de 8,01 metros até 9,00 metros	R\$ 539,49

Ligação nova de água em lotes e/ou imóveis situados em avenidas duplicadas pavimentadas, com rede de distribuição única, localizada no lado oposto.

Distância da rede de água até o meio-fio		Valores
3.1	de 15,00 metros até 16,00 metros	R\$ 888,08
3.2	de 16,01 metros até 17,00 metros	R\$ 937,89
3.3	de 17,01 metros até 18,00 metros	R\$ 987,69
3.4	de 18,01 metros até 19,00 metros	R\$ 1037,48

**CORTE DE ASFALTO****ESGOTO**

Ligação nova de esgoto em lotes e/ou imóveis situados em vias pavimentadas, com rede coletora no mesmo lado.

Distância da rede coletora de esgoto até o meio-fio		Valores (R\$)
4.0	de 2,00 metros até 3,00 metros	R\$ 298,78
4.1	de 3,01 metros até 4,00 metros	R\$ 348,59

Ligação nova de esgoto em lotes e/ou imóveis situados em vias pavimentadas, com rede coletora no lado oposto.

Distância da rede coletora de esgoto até o meio-fio		Valores
5.0	de 7,00 metros até 8,00 metros	R\$ 547,80
5.1	de 8,01 metros até 9,00 metros	R\$ 597,58
5.2	de 9,01 metros até 10,00 metros	R\$ 647,39

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DECRETO Nº 4998 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.**DECRETO Nº 4998 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.****DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DAS TARIFAS REFERENTES AO SERVIÇO PÚBLICO DE ÁGUA E ESGOTO EM MIRASSOL D'OESTE-MT E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito de Mirassol D'Oeste-MT, Exmo. Sr. Héctor Alvares Bezerra, no uso de suas prerrogativas e atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, e em consonância com o art. 29 e 30 da Lei Complementar nº 045/2005;

Considerando a necessidade na continuidade da prestação dos serviços de abastecimento de água e esgoto sanitário, atendendo as condições de regularidade, qualidade, segurança, atualidade, universalidade e cortesia e a necessidade de melhorias e ampliação dos serviços de água e esgoto;

DECRETA

Art. 1º - As tarifas e preços para os serviços públicos de água e esgoto, bem como de serviços complementares a serem cobrados diretamente dos usuários sobre os faturamentos ocorridos a partir de 01 MARÇO DE 2025, terão os valores definidos na Tabela da Estrutura Tarifária – ANEXO I deste Decreto, reajustados em 4,77%, referente ao valor do índice do INPC acumulado do ano de 2024.

Art. 2º - A fatura paga após a data do respectivo vencimento terá seu valor corrigido entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento e sofrerá acréscimo de multa de 2% (dois por cento) por impontualidade e cobrança de juros de mora 1% (um por cento), conforme a legislação vigente.

Art. 3º - Decorrido 60 (sessenta) dias de atraso no pagamento da fatura, o usuário será considerado inadimplente e o fornecimento de água será suspenso por corte da ligação, após notificação do consumidor expressa na fatura.

Parágrafo Único - Com a notificação referida no *caput* deste artigo e, persistindo o débito, é facultado ao SAEMI tomar as devidas providências, conforme legislação vigente, para a referida cobrança, inclusive o envio do nome do consumidor para inscrição no cadastro de proteção ao crédito junto aos órgãos competentes.

Art. 4º - As infrações praticadas pelos usuários, sujeitas à multa e corte imediato no fornecimento de água são:

I - Violação de lacre de corte; II - Qualquer adulteração de hidrômetros, inclusive de seus lacres; III - Derivação de sua instalação intradomiciliar para suprir outra ligação ou economia; IV - Ligação clandestina ou derivação de um ramal de água antecedendo hidrômetro.

Parágrafo único - As penalidades pelas infrações descritas nos incisos I a IV deste artigo são as seguintes:

I – Corte imediato com pagamento do valor constante do Anexo I; II – Pagamento de R\$ 311,14 (trezentos e onze reais e quatorze centavos) de multa;

III – Pagamento imediato das faturas em atraso se houver;

IV – Pagamento das faturas retroativas desde a data da infração cometida; V – Pagamento da taxa de religação.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se os efeitos financeiros à partir de 01 de março de 2025.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso.

Héctor Alvares Bezerra

Prefeito

ANEXO I ESTRUTURA TARIFÁRIA**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D' OESTE - ANEXO AO DECRETO Nº 4998 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Reajuste – INPC com índice de 4,77%- referência valor acumulado 2024.

Preços à Vigor a partir de 1º de março de 2025.

RESIDENCIAL - CATEGORIA 1				
FAIXA M³	VOLUME POR FAIXA	ALÍQUOTA R\$/M³	VALORES	
TIPO/INTERVALO			DA FAIXA	VALOR ACUMULADO
R.1	0 a 10	R\$ 2,87	R\$ 28,70	R\$ 28,70
R.2	11 a 20	R\$ 4,32	R\$ 43,20	R\$ 71,90
R.3	21 a 30	R\$ 7,19	R\$ 71,90	R\$ 143,80
R.4	31 a 40	R\$ 9,47	R\$ 94,70	R\$ 238,50
R.5	Acima de 40	R\$ 15,24		

COMERCIAL - CATEGORIA 2				
FAIXA M³	VOLUME POR FAIXA	ALÍQUOTA R\$/M³	VALORES	
TIPO/INTERVALO			DA FAIXA	ACUMULADO
C.1	0 a 10	R\$ 6,68	66,80R\$	R\$ 66,80
C.2	Acima de 10	R\$ 6,68		

INDUSTRIAL - CATEGORIA 3				
FAIXA M³	VOLUME POR FAIXA	ALÍQUOTA R\$/M³	VALORES	
TIPO/INTERVALO			DA FAIXA	ACUMULADO
I.1	0 a 10	R\$ 7,85	R\$ 78,50	R\$ 78,50
I.2	Acima de 10	R\$ 7,85		

PODER PÚBLICO - CATEGORIA 4					
FAIXA M³	VOLUME	ALÍQUOTA	VALORES		
TIPO	INTERVALO	POR FAIXA	R\$/M³	DA FAIXA	ACUMULADO
P.1	0 a 10	10	R\$ 7,64	R\$ 76,40	R\$ 76,40
P.2	Acima de 10		R\$ 8,27		

VALORES DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES

SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO			VALORES R\$
ITEM	TARIFA		
	Será equivalente a 70 % (setenta por cento) da tarifa de água, sobre o valor consumido mensal.		
	DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS		
1.0	LIGAÇÃO DOMICILIAR		
1.1	-Ligação com diâmetro de ¾" ou ½", envolvendo o fornecimento de mão de obra e materiais, inclusive hidrômetro		
1.1.1	Pagamento à vista		R\$ 459,30
1.1.2	01 entrada de R\$ 234,75 mais 01 parcela de R\$ 234,75		R\$ 469,50
1.1.3	01 entrada de R\$ 161,98 mais 02 parcelas de R\$ 161,98		R\$ 485,94
1.1.4	01 entrada de R\$ 87,86 mais 05 parcelas de R\$ 87,86		R\$ 527,16
1.2	- Ligação com diâmetro de ¾" ou ½", com material fornecido pelo usuário, inclusive hidrômetro		
1.2.1	Mão de Obra		R\$ 238,90
1.3	- Ligação com diâmetro de 1 ½" ou 2" com material fornecido pelo usuário, inclusive hidrômetro		
1.3.1	Mão de Obra		R\$ 347,32
1.4	- Ligação de Rede de Esgoto		
1.4.1	Na calçada		R\$ 180,55
1.4.2	Na Rua de Terra		R\$ 238,91
1.4.3	Na Rua de Asfalto		R\$ 277,84
1.5	Materiais		
1.5.1	Registro		R\$ 16,35
1.5.2	Cavalete		R\$ 39,35
1.5.3	Hidrômetro		R\$ 164,23

2.0	AFERIÇÃO DE HIDRÔMETRO	VALORES R\$
2.1	- De vazão até 7m³	R\$ 41,67
2.2	- De vazão até 10m³	R\$ 41,37
2.3	- De vazão até 20m³ ou maior	R\$ 41,67

3.0	CADASTRO	VALORES R\$
3.1	- Alteração	R\$ 2,73
3.2	- Emissão de 2ª via por conta mês	R\$ 2,73

4.0	RELIGAÇÃO POR DÉBITO	VALORES R\$
4.1	- No Cavalete	R\$ 41,67
4.1.1	- Com diâmetro de 1/3" ou ½"	R\$ 47,18
4.1.2	- Com diâmetro de 1"	R\$ 55,55
4.1.3	- Com diâmetro de 1 ½"	R\$ 180,55
4.2	- No Ramal ou Calçada	R\$ 100,70
4.3	- Na Rede	R\$ 238,90

5.0	RELIGAÇÃO POR SOLICITAÇÃO	VALORES R\$
5.1	- No cavalete, com diâmetro igual ou maior que ¾"	R\$ 55,55
5.2	- No ramal, com diâmetro igual ou maior que ¾"	R\$ 55,55
5.3	- Na rede	R\$ 238,91
5.3.1	- Em via com asfalto	R\$ 283,41
5.3.2	- Em via sem asfalto	R\$ 238,91

6.0	REPARO DE CAVALETE	VALORES R\$
6.1	- Com diâmetro igual ou maior que ¾" (Somente mão de obra. Os materiais utilizados serão fornecidos pelo usuário.	R\$ 41,67
7.0	VENDA DE ÁGUA	VALORES R\$
7.1	- Sem transporte, por m³	R\$ 20,81

8.0	EXAMES LABORATORIAIS	R\$ 487,62
-----	----------------------	------------

9.0	PESQUISA DE VAZAMENTO	VALORES R\$
9.1	- Domiciliar para as categorias 11, 12 e 21 no cavalete	R\$ 41,67
9.2	- Para as demais categorias	R\$ 55,55
9.3	- Domiciliar - interior da residência	R\$ 83,34

10.0	EXTENÇÃO/REDE	VALORES R\$
10.1	- Até diâmetro de 75 mm, material e mão de obra por metro, sem asfalto	R\$ 79,16

SERVIÇOS DE ESGOTO SANITÁRIO		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS	VALORES R\$
11.0	LIGAÇÃO - Mão de obra para os diâmetros de 100 a 150 mm (os	

	materiais utilizados serão fornecidos pelo usuário por metro	
11.1	Pagamento à vista	R\$ 180,55
11.2	01 entrada de R\$ 97,23 mais 01 parcela de R\$ 97,23	R\$ 194,45
11.3	01 entrada de R\$ 77,78 mais 02 parcelas de R\$ 77,78	R\$ 233,34
11.4	01 entrada de R\$ 55,59 mais 05 parcelas de R\$ 55,59	R\$ 333,55
12.0	REPARO - Materiais fornecidos pelo usuário	
12.1	Desobstrução no ramal coletor (por economia)	R\$ 126,40
13.0	EXAMES LABORATORIAIS	
13.1	- DBO (Demanda Bioquímica de Oxigênio)	R\$ 487,62
14.0	EXTENSÃO REDE	
14.1	Até diâmetro de 150 mm, incluso material e mão de obra por metro	R\$ 124,98
15.0	DESENTUPIMENTO	
15.1	Ramal Rede de Esgoto	R\$ 83,33
16.0	LANÇAMENTO DE EFLUENTE	
16.1	Lançamento de efluente e caminhão limpa fossa (valor por lançamento)	R\$ 59,08

CORTE DE ASFALTO		
ÁGUA		
Ligação nova de água em lotes e/ou imóveis situados em vias pavimentadas, com rede de distribuição localizada do mesmo lado.		
Distância da rede de água até o meio-fio		Valores (R\$)
1.0	Até 2,00 metros	R\$ 190,91
1.2	de 2,01 metros até 3,00 metros	R\$ 240,70
1.3	de 3,01 metros até 4,00 metros	R\$ 290,51
1.4	de 4,01 metros até 5,00 metros	R\$ 340,29
1.5	de 5,01 metros até 6,00 metros	R\$ 390,10
Ligação nova de água em lotes e/ou imóveis situados em vias pavimentadas, com rede de distribuição localizada no lado oposto.		
Distância da rede de água até o meio-fio		Valores
2.0	de 6,01 metros até 7,00 metros	R\$ 439,89
2.1	de 7,01 metros até 8,00 metros	R\$ 489,69
2.2	de 8,01 metros até 9,00 metros	R\$ 539,49
Ligação nova de água em lotes e/ou imóveis situados em avenidas duplicadas pavimentadas, com rede de distribuição única, localizada no lado oposto.		
Distância da rede de água até o meio-fio		Valores
3.1	de 15,00 metros até 16,00 metros	R\$ 888,08
3.2	de 16,01 metros até 17,00 metros	R\$ 937,89
3.3	de 17,01 metros até 18,00 metros	R\$ 987,69
3.4	de 18,01 metros até 19,00 metros	R\$ 1037,48

CORTE DE ASFALTO		
ESGOTO		
Ligação nova de esgoto em lotes e/ou imóveis situados em vias pavimentadas, com rede coletora no mesmo lado.		
Distância da rede coletora de esgoto até o meio-fio		Valores (R\$)
4.0	de 2,00 metros até 3,00 metros	R\$ 298,78
4.1	de 3,01 metros até 4,00 metros	R\$ 348,59
Ligação nova de esgoto em lotes e/ou imóveis situados em vias pavimentadas, com rede coletora no lado oposto.		
Distância da rede coletora de esgoto até o meio-fio		Valores
5.0	de 7,00 metros até 8,00 metros	R\$ 547,80
5.1	de 8,01 metros até 9,00 metros	R\$ 597,58
5.2	de 9,01 metros até 10,00 metros	R\$ 647,39

COORDENADORIA DE /COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 01/2025

RESULTADO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 01/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM ELABORAÇÃO DE LAUDO SOBRE VALOR DA TERRA NUA (VTN-2025) NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. **Empresa vencedora:** GVC ENGENHARIA, PROJETO E AVALIAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.654.766/0001-74 . O valor de **R\$ 10.890,00** (dez mil e oitocentos e noventa reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 10.890,00 (dez mil e oitocentos e noventa reais). O processo foi **ADJUDICADO** em 18/02/2025 e **HOMOLOGADO** em 18/02/2025. Matheus Guerreiro Faria – Agente de Contratação. Mirassol d'Oeste, 19/02/2025.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 194 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 194 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Educação, Esporte, Lazer e Cultura do Município De Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º - Lotar o servidor **ANTONIO ADRIANO RAMOS**, ocupante do cargo de vigia, na Escola Municipal Benedito Cesário da Cruz, a partir de 18/02/2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete da Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 18 de fevereiro de 2025.

Rosana de Cássia Botelho de Carvalho

Secretária de Educação, Esporte, Lazer e Cultura

RCBC/pmsp